



Limoeiro

avança com você

LEI Nº 218/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Estabelece os valores do salário-base de Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Dentistas, Psicólogos, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Farmacêuticos e Assistentes Sociais do quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores o Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário-base mínimo dos profissionais graduados em medicina pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia, com base em jornadas de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, passará a ser de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) em valores mensais brutos.

Art. 2º O salário-base mínimo dos profissionais graduados em enfermagem pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia, com base em jornadas de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, passará a ser de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) em valores mensais brutos.

Art. 3º O salário-base mínimo dos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia, com base em jornadas de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, passará a ser de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) em valores mensais brutos.

Art. 4º O salário-base mínimo dos profissionais graduados em odontologia pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia, com base em jornadas de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) em valores mensais brutos.

Art. 5º O salário-base mínimo dos profissionais graduados em psicologia pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia, com base em jornadas de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, passará a ser de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) em valores mensais brutos.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você

Art. 6º O salário-base mínimo dos profissionais graduados em nutrição pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia, com base em jornadas de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, passará a ser de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) em valores mensais brutos.

Art. 7º O salário-base mínimo dos profissionais graduados em fisioterapia pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia, com base em jornadas de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) em valores mensais brutos.

Art. 8º O salário-base mínimo dos profissionais graduados em farmácia pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia, com base em jornadas de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, passará a ser de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) em valores mensais brutos.

Art. 9º O salário-base mínimo dos profissionais graduados em assistência social pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Limoeiro de Anadia, com base em jornadas de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, passará a ser de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) em valores mensais brutos.

Art. 10º Para jornadas de trabalho diferentes ao estabelecido para cada categoria, o salário-base terá a correspondência proporcional.

Art. 11º Os profissionais contemplados nesta Lei ganham o direito de receber os valores retroativos a partir de 01 de Março de 2022.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Limoeiro de Anadia / AL, 31 de março de 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e devidamente registrada na divisão de serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em trinta e um de março de 2022.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Recursos Humano